

# Solicitação de Esclarecimentos - Edital de Concorrência 004/2021- DER/DF

Concorrência <concorrencia@trier.eng.br>

ter 30/03/2021 09:58

Para: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS <dmase@der.df.gov.br>;

Cc: rm@trier.eng.br <rm@trier.eng.br>; robson.freitas@trier.eng.br <robson.freitas@trier.eng.br>;

 1 anexos (971 KB)

Pedido de Esclarecimentos.pdf;

**Ao**  
**Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Edital: **Concorrência nº 004/2021 – DER/DF**

A empresa **TRIER ENGENHARIA S/A**, interessa em participar do edital em epígrafe, encaminha em anexo solicitação de esclarecimentos.

Sds,

**Robson Irineu de Freitas**

Departamento de Orçamento e Concorrência



---

PABX/FAX.: +55 61 3465-2046

SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16

E-mail: [concorrencia@trier.eng.br](mailto:concorrencia@trier.eng.br)

CEP 70.634-140 – Brasília/DF

Brasília/DF, 29 de março de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

REF.: Edital Concorrência N° 004/2021 - DER/DF

A empresa TRIER ENGENHARIA S/A, com sede no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto. "D", nº. 16 - Brasília - DF, Fone/Fax (61) 3465-2046, interessada em apresentar proposta de preços na Concorrência N° 004/2021 - DER/DF, vem pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 Com relação ao item 2.1.1-Instalação do canteiro de obras e desmobilização, o termo de referência indicada que a área a ser utilizada como canteiro de obras, deverá ser raspada (desmatada) e restaurada ao uso original, conforme destacamos:

"...Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático; Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;

O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microrganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e re-espalhado após a desmobilização do canteiro;  
Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER/DF e pelo Órgão Ambiental;  
Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras..."

Considerando que deve ser desmatada e recomposta a área para implantação do canteiro de obras, não foi possível identificar na composição de preço para instalação do canteiro de obras a remuneração para o serviço de desmatamento do canteiro e posteriormente a sua recomposição a forma original, solicitamos a indicação do item onde será remunerado tal atividade ou inclusão do item ao orçamento.

- 2 Conforme item 2.1.2 - Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços do termo de referência, deverá ser implantado caminhos de serviço, preferencialmente na faixa de domínio, vejamos:

"...Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;

Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente dentro da faixa de domínio;

Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios..."

Considerando que haverá a necessidade de implantação de caminho de serviço e posterior recuperação do mesmo, não identificamos nas composições e planilha o item que remunera da implantação de caminho de serviço e recuperação do mesmo. Solicitamos a indicação do local de remuneração deste item inerente ao processo executivo da obra ou a inclusão na planilha de preços.

- 3 Conforme item 2.1.3-Terraplenagem e Caixa de Empréstimo/Bota-espera do termo de referência, deverá haver aspersão de água permanente no trecho de obras, conforme destacamos:

"...Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;

Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;

Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação,

para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes...”

Considerando que a umectação de vias, são atividades inerentes ao serviço de terraplenagem, solicitamos indicar o local de remuneração do item na planilha de preços e caso não tenha sido previsto a inclusão do mesmo.

- 4 Conforme item 2.1.5-Exploração de Ocorrências de Materiais para Infraestrutura de Pavimento do termo de referência, os materiais granulares deverão ser de pedreiras licenciadas, ou seja, produtos comerciais da praça de execução da obra. Considerando que os materiais granulares da obra serão comerciais e não produzidos, solicitamos a correção da composição de preço 1107891-Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida, uma vez que a mesma considera os materiais granulares produzidos.
  
- 5 Conforme item 3.3-Controlê Tecnolôgico da Obra, constante no termo de referência, destacamos a seguir:

“...O controle tecnolôgico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas...”

Diante da responsabilidade da contratada com relação ao controle tecnolôgico da obra, não identificamos na composição de administração local a remuneração dos equipamentos do laboratório, somente a remuneração da mão de obra. Desta forma, solicitamos a revisão da composição de preço com a inclusão dos equipamentos para o laboratório.



- 6 Conforme projeto de pavimentação disponibilizado nº DE\_VD\_DF250-250456\_E-PV\_000-Revisão 2, a estrutura do pavimento é composta por 15cm de solo cal, 18cm de BGTC e 11cm de CBUQ com cimento asfáltico AMP 60/85E. Já no termo de referência informa que o pavimento é composto por 20cm de solo cal, 20cm de solo cimento e 13,5cm de CBUQ com cimento asfáltico CAP 50/70. Solicitamos informar qual a estrutura de pavimento deverá ser considerada para fins de orçamento e a devida correção do orçamento se necessário.
  
- 7 Conforme item 2.4.8 do termo de referência, toda consulta sobre possíveis interferências com serviços públicos deverão ser feito pela contratada. Caso haja alguma interferência com serviço público, conforme item 3.1 do termo de referência será de responsabilidade da contratada. Entendemos que não foi feita nenhuma consulta sobre interferências com serviços públicos, caso haja interferência, como serão remunerados os serviços de remanejamento?
  
- 8 Conforme termo de referência, a sinalização de obra é de responsabilidade da contratada, bem como a implantação de sinalização noturna. Porém não identificamos no orçamento a remuneração dos serviços de sinalização de obra. Como serão remunerados os serviços de sinalização?

Atenciosamente,



**TRIER ENGENHARIA S/A**  
Robson Irineu de Freitas  
Engº Civil - CREA 28178/D-DF  
Departamento de Orçamento e Concorrência

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Carta n.º 45/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE

Brasília-DF, 31 de março de 2021

**À Empresa****TRIER ENGENHARIA****Ref. Edital de Concorrência n.º 004/2021****E-mail - [rm@trier.eng.br](mailto:rm@trier.eng.br); [robson.freitas@trier.eng.br](mailto:robson.freitas@trier.eng.br)****Prezados Senhores,**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos enviado por essa empresa, quanto ao edital em referência e após consulta a área técnica demandante - Superintendência Técnica, informamos:

**1** - Com relação ao item 2.1.1 - Instalação do canteiro de obras e desmobilização, o termo de referência indicada que a área a ser utilizada como canteiro de obras, deverá ser raspada (desmatada) e restaurada ao uso original, conforme destacamos:

"...Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático; Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego; O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microrganismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e re-espalhado após a desmobilização do canteiro; Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER/DF e pelo Órgão Ambiental; Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras..."

Considerando que deve ser desmatada e recomposta a área para implantação do canteiro de obras, não foi possível identificar na composição de preço para instalação do canteiro de obras a remuneração para o serviço de desmatamento do canteiro e posteriormente a sua recomposição a forma original, solicitamos a indicação do item onde será remunerado tal atividade ou inclusão do item ao orçamento.

**Resposta** - A remuneração destes serviços referentes ao canteiro de obras está no **ITEM 01 - CANTEIRO DE OBRAS**.

**2** - Conforme item 2.1.2 - Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços do termo de referência, deverá ser implantado caminhos de serviços, preferencialmente na faixa de domínio, vejamos:

"...Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção; Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário,

preferencialmente dentro da faixa de domínio; Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios..."

Considerando que haverá a necessidade de implantação de caminho de serviço e posterior recuperação do mesmo, não identificamos nas composições e planilha o item que remunera da implantação de caminho serviço de recuperação do mesmo. Solicitamos a indicação do local de remuneração deste item inerente ao processo executivo da obra ou a inclusão na planilha de preços.

**Resposta** - Os serviços de desmatamento e limpeza de terreno e abertura de caminhos de serviços, quando necessários, devem ser pagos no ITEM 05 – TERRAPLENAGEM. Diferenças nos quantitativos orçados e executados deverão ser analisados e aprovados pelo Executor da obra, para possíveis glosas e/ou aditivos.

**3** - Conforme item 2.1.3. - Terraplenagem e Caixa de Empréstimo/Bota-espera do termo de Referência, deverá haver aspersão de água permanente no trecho de obras, conforme destacamos:

"...Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba; Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas; Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes..."

Considerando que a umectação de vias, são atividades inerente ao serviço de terraplenagem, solicitamos indicar o local de remuneração do item na planilha de preços e caso não tenha sido previsto a inclusão do mesmo.

**Resposta** – Os serviços de aspersão de água, quando necessários, devem ser pagos no ITEM 05 – TERRAPLENAGEM. Diferenças nos quantitativos orçados e executados deverão ser analisados e aprovados pelo Executor da obra, para possíveis glosas e/ou aditivos.

**4** - Conforme item 2.1.5. - Exploração de Ocorrências de Materiais para Infraestrutura de Pavimento do termo de referência, os materiais granulares deverão ser de pedreiras licenciadas, ou seja, produtos comerciais da praça de execução da obra. Considerando que os materiais granulares da obra serão comerciais e não produzidos, solicitamos a correção da composição de preço 1107894-Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida, uma vez que a mesma considera os materiais granulares produzidos.

**Resposta** – A composição 1107891 - Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida não está sendo utilizada no orçamento da obra. Equivocadamente, foi disponibilizada sua composição, mas não faz parte dos preços do orçamento. Portanto, desconsiderar esta composição.

**5** - Conforme item 3.3-Controle Tecnológico da Obra, constante no termo de referência, destacamos a seguir:

"...O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas..."

Diante da responsabilidade da contratada com relação ao controle tecnológico da obra, não identificamos na composição de administração local a remuneração dos equipamentos do laboratório, somente a remuneração da mão de obra. Desta forma, solicitamos a revisão da composição de preço com a inclusão dos equipamentos para o laboratório.

**Resposta** – Em atendimento ao Despacho Singular No. 132./2020-GCMA, do TCDF, e conforme Art. 75 da Lei 8.666/93, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**6** - Conforme projeto de pavimentação disponibilizado nº DE\_VD\_DF250-250456\_E-PV\_000-Revisão\_2, a estrutura do pavimento é composta por 15cm de solo cal, 18cm de BGTC e 11cm de CBUQ com cimento asfáltico AMP 60/85E. Já no termo de referência informa que o pavimento é composto por 20cm de solo cal, 20cm de solo cimento e 13,5cm de CBUQ com cimento asfáltico CAP 50/70. Solicitamos informar qual a estrutura de pavimento deverá ser considerada para fins de orçamento e a devida correção do orçamento se necessário.

**Resposta** – A estrutura do pavimento a ser considerada é a do Termo de Referência. Informamos que o relatório de Pavimento foi atualizado e disponibilizado aos licitantes no portal de licitações do DER-DF.

**7** - Conforme item 2.4.8 do termo de referência, toda consulta sobre possíveis interferências com serviços públicos deverão ser feito pela contratada. Caso haja alguma interferência com serviço público, conforme item 3.1 do termo de referência será de responsabilidade da contratada. Entendemos que não foi feita nenhuma consulta sobre interferências com serviços públicos, caso haja interferência, como serão remunerados os serviços de remanejamento?

**Resposta** – Durante a elaboração dos projetos não foram identificadas interferências com redes de infraestrutura. A duplicação da DF-250 está inserida integralmente dentro da faixa de domínio da rodovia. Excepcionalmente, caso ocorra interferência com alguma infraestrutura existente, deverá ser informada ao Executor da Obra para as devidas providências.

**8** - Conforme termo de referência, a sinalização de obra é de responsabilidade da contratada, bem como a implantação de sinalização noturna. Porém não identificamos no orçamento a remuneração dos serviços de sinalização de obra. Como serão remunerados os serviços de sinalização?

**Resposta** - A licitante providenciará, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra, conforme item 9.6, alínea b, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – NOVA DATA.

Atenciosamente,

Ana Hilda do Carmo Silva

**Diretora de Materiais e Serviços**



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 05/04/2021, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59088518)  
verificador= **59088518** código CRC= **C4DB0FE3**.



05/04/2021

SEI/GDF - 59088518 - Carta

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5583

---

00113-00005025/2021-74

Doc. SEI/GDF 59088518